



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. Objeto e Suas Especificações

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de inscrições para o **18º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM**, a ser realizado no município de **Águas de Lindóia**, entre os dias **05 e 07 de agosto de 2025**, conforme detalhado na tabela abaixo, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Observação
01	Inscrição para participação no congresso	7	unidade	R\$ 902,50	R\$ 6.317,50	Inclui acesso a todas as atividades oficiais do evento

O custo total da contratação é de R\$ 6.317,50 (seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavo), para 07 (sete) participantes, conforme apostado na tabela acima.

A contratação direta será realizada por procedimento de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da Contratação

A demanda de capacitação advém da Gerência de Administrativa do PERUÍBEPREV, a justificativa da solicitação reproduzimos a seguir:

A participação dos servidores e conselheiros neste evento de capacitação é crucial para o aprimoramento das atividades do PERUÍBEPREV de forma a possibilitar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de competências, consideradas essenciais as suas finalidades institucionais. Assim como o aprimoramento das competências e busca de melhorias nas atividades de gestão, sendo necessário para manutenção do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS.

3. Justificativa da Situação de Inexigibilidade e Razão de Escolha do Executante do Serviço

A contratação será realizada com **base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, por **inexigibilidade de licitação**, diante da inviabilidade de competição por se tratar de evento técnico singular e promovido por entidade exclusiva.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

A presente contratação deverá ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, posto que se percebe a inviabilidade de competição e a exclusividade do objeto, de natureza predominantemente intelectual, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

A notória especialização da empresa/profissional apontada decorre do conceito alcançado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, os quais permitem inferir que o trabalho demandado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade da Autarquia, conforme indicado especificamente pela unidade demandante da capacitação no Estudo Técnico Preliminar.

A razoabilidade do preço pode ser verificada na documentação inicial do processo, que apresenta o valor de R\$ 902,50 (novecentos e cinquenta reais) por inscrição, e considerando o desconto por inscrição de associados, equivalente a 5%, o valor total será de 6.317,50 (seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavo).

Portanto, o valor solicitado está em consonância com a realidade do mercado e corresponde ao valor cobrado para a participação de qualquer interessado no congresso. Isso demonstra que não há superfaturamento no preço solicitado, tornando a participação vantajosa para esta Autarquia.

Deverá a CONTRATADA comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal 14.133/2021.

4. Requisitos de Habilitação

A regularidade da contratada deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12440/11.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

As certidões, quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terão seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da interessada participante do presente processo.

5. Modelo de Execução do Objeto

A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) O evento ocorrerá na modalidade presencial no período de **05 e 07 de agosto de 2025**, na cidade de **Águas de Lindóia/SP**;
- b) O curso proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento dos dirigentes, servidores e conselheiros;
- c) Serão contratadas 07 (sete) vagas para o congresso, no valor total de R\$ 6.317,50 (seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavo);
- d) A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material do curso e eventos especializados nesse setor, o que servirá para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

6. Obrigações do Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da inscrição fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

Encaminhar à CONTRATADA a relação dos servidores que participarão do evento/curso.

Encaminhar a Nota de Empenho a CONTRATADA.

7. Obrigações da Contratada

Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do congresso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor correspondente aos danos sofridos.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução do objeto deste TR.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço.

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8. Gestão e Fiscalização

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado.

A gestão e a fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do PERUÍBEPREV e não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9. Das Sanções

O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer, a ser apurado mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Dos Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao PERUÍBEPREV dos boletos (individual por inscrição) relativos as inscrições, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

Os boletos das inscrições deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: número do CNPJ, razão social do contratante, nome do participante e nome do evento.

O PERUÍBEPREV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas ao valor da inscrição e a habilitação.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

11. Da Dotação Orçamentária

As despesas originadas por esta contratação serão suportadas pelo Orçamento corrente do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, com recursos próprios da seguinte dotação:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.99

12. Do Contrato

Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato fica substituído pela nota de empenho da despesa, por se tratar de aquisição com dispensa de licitação em razão da exclusividade e do valor do serviço com execução imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

13. Do Valor da Contratação

O custo da contratação é de R\$ 6.317,50 (seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavo).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV, EM 14 DE JULHO DE 2025.

Termo de Referência elaborado por:

Raffaela Bitencourt Mahamed Figueiredo
Analista Previdenciário – Área Administrativa
PERUÍBEPREV